DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano IV | Edição nº 586-A | Página 1 de 2 | Sexta-feira, 08 de maio de 2020 - Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO DE ALTINÓPOLIS

Atos Oficiais | **Decretos**

Prefeitura de Altinópolis
Rua Major Garcia, 144 - CEP 14.350-000
Fone / Fax: (16) 3665.9500
e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

DECRETO Nº 57 DE 08 DE MAIO DE 2020.

"Estende o período de situação de emergência no Município de Altinópolis e dá outras providências".

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o pronunciamento do Governador do Estado de São Paulo realizado às 12h30 deste dia 08 de maio de 2020, no sentido de que período de quarentena de que trata o parágrafo único do artigo 1º do Decreto n.º 64.881, de 22 de março de 2020, deve se estender até 31 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

D
E
C
R
E
T
A:

Artigo 1º – Situação de emergência no Município de Altinópolis, de que trata o Decreto Municipal n.º 27, de 20 de março de 2020, fica estendida até 31 de maio de 2020.

Artigo 2º - Fica mantida a suspensão do atendimento presencial ao público no interior de estabelecimentos comerciais, nos termos do Decreto Municipal n.º 29, de 23 de março de 2020, por tempo indeterminado ou até que seja autorizado o funcionamento pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio de Decreto a ser editado.

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano IV | Edição nº 586-A | Página 2 de 2 | Sexta-feira, 08 de maio de 2020 - Departamento de Comunicação

Prefeitura de Altinópolis
Rua Major Garcia, 144 - CEP 14.350-000
Fone / Fax: (16) 3665.9500
e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

Parágrafo único. Será afixado pela Prefeitura adesivo na porta dos estabelecimentos cuja abertura esteja vedada durante o período de quarentena, a fim de evitar o descumprimento da determinação do Governo Estadual

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 08 de maio de 2020.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Carlos Eduardo da Silva Lucena Poiares
Secretário de Administração e Finanças